

DECRETO Nº 000654/11 de 17 de Outubro de 2011

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA LACERDA e autorização contida na Lei Municipal nº 000559/11 de 25 de Julho de 2011.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 38.200,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE	DO	PREFEITO
02.01	-	Gabinete	do	Prefeito
02.01.04.122.1001.2.001-3.3.90.14.00.00.00.00		- Diárias - Civil		4.200,00
02.01.04.122.1001.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00		- Material De Consumo		2.500,00
04	-	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
04.02	-	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
04.02.15.451.1020.2.023-3.3.90.30.00.00.00.00		- Material De Consumo		700,00
04.02.15.451.1020.2.108-3.3.90.30.00.00.00.00		- Material De Consumo		4.000,00
05	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.03	-	Departamento de Educação		
05.03.12.361.1007.2.036-3.3.90.30.00.00.00.00		- Material De Consumo		2.000,00
05.03.12.365.1006.2.062-3.3.90.30.00.00.00.00		- Material De Consumo		3.300,00
05.03.12.361.1007.2.083-3.3.90.30.00.00.00.00		- Material De Consumo		4.400,00
05.03.12.361.1007.2.036-3.3.90.39.00.00.00.00		- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		1.400,00
05.03.12.361.1007.2.083-3.3.90.39.00.00.00.00		- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		200,00
07	-	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.02	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
07.02.08.243.1011.2.111-3.3.50.41.00.00.00.00		- Contribuições		3.000,00
13	-	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
13.02	-	Departamento de Administração e Recursos Humanos		
13.02.04.122.1002.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00		- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		12.500,00

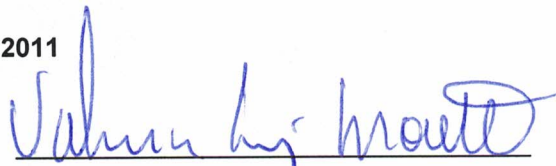
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE	DO	PREFEITO
02.01	-	Gabinete	do	Prefeito
02.01.04.122.1001.2.001-3.3.90.36.00.00.00.00		- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		3.700,00
07	-	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.02	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
07.02.08.244.1013.2.093-3.3.90.30.00.00.00.00		- Material De Consumo		2.800,00
07.02.08.244.1013.2.093-3.3.90.32.00.00.00.00		- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		10.000,00
07.03 - Fundo Mun.dos Direitos da Criança e do Adolescente				
07.03.08.243.1014.2.045-3.3.90.36.00.00.00.00		- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		9.000,00
07.03.08.243.1014.2.045-3.3.90.39.00.00.00.00		- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		8.900,00

07	-	SECRETARIA	DE	ASSISTÊNCIA	SOCIAL
07.02	-	Fundo	Municipal	de	Assistência Social
07.02.08.244.1014.1.087-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente					3.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Outubro de 2011



Valmir Luiz Moretto
Prefeito Municipal